

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Altera a Lei Complementar nº. 007 de 14 de novembro de 2007 e dá outras providências”.

O **Povo do Município de Itapagipe**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal aprova e, eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os quantitativos dos cargos abaixo elencados, constantes do anexo I da Lei Complementar nº. 007, de 14 de novembro de 2007, passam a ser os seguintes:

ANEXO I

CARGO	Nº. DE VAGAS
Motorista	38
Médico Clínico Geral	04
Operário	87

Parágrafo Único. As características do cargo permanecem inalteradas, conservando-se o nível, o símbolo, a nomenclatura, o vencimento e a qualificação exigida.

Art. 2º. Ficam criados junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os cargos de provimento efetivo, conforme abaixo especificados, que integrarão os anexos **I e V** da Lei Complementar nº. 007 de 14/11/2007.

VAGAS	NOMENCLATURA	NÍVEL	SÍMBOLO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
10	Médico Plantonista	10	E -10	Curso superior em Medicina com registro no CRM	- Plantões de segunda a sexta-feira das 19:00 às 07:00 horas: R\$500,00 por plantão. - Plantões aos sábados, domingos e feriados, das 07:00 às 19:00 horas: R\$ 540,00 por plantão.	24 horas semanais em regime de plantão, inclusive finais de semana e feriados, a serem definidos em escala, respeitado o regime de revezamento.

01	Médico Anestesista	11	E – 11	Curso superior em Medicina com registro no CRM e especialização em anestesia.	Remuneração efetuada por procedimento realizado, conforme tabela I	Não há carga horária.
-----------	---------------------------	----	--------	---	--	-----------------------

Art. 3º - As atribuições dos cargos de que trata o parágrafo anterior são as constantes do Anexo Único desta Lei e integrará o anexo **V** da Lei Complementar nº. 007 de 14 de novembro de 2007.

Art. 4º. Fica o poder executivo autorizado a reeditar os anexos **I** e **V** da Lei Complementar nº. 007 de 14/11/2007, para alteração de quantitativos e inclusão dos cargos criados por esta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe (MG), 04 de fevereiro de 2009.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento